



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Saúde

CI UERJ/PR5 N°155

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2022

Para: Gabinete do Reitor

De: Pró-Reitoria de Saúde

Assunto: Atualização de protocolos de biossegurança - BQ.1

Em virtude das mudanças no panorama da COVID-19 com a circulação de nova sublinhagem da ômicron no Rio de Janeiro, divulgado neste final de semana, encaminhamos nova Nota Técnica com atualização dos protocolos de biossegurança desta Universidade, contida no documento 42264305.

A referida nota ainda reforça a necessidade de manutenção da ferramenta Monitora UERJ, o referencial de taxa de vacinação e contaminação no âmbito da UERJ, que auxilia na tomada de decisões no que compete à COVID-19.

☐ Atenciosamente,

**Rogério Rufino**  
**Pró-Reitor de Saúde**  
**ID 25525948**



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Lopes Rufino Alves, Pró-Reitor de Saúde**, em 06/11/2022, às 20:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **42263731** e o código CRC **1CFB04BC**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Saúde

NOTA TÉCNICA PR-5 nº 08/2022

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PR-5

## **ATUALIZAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA NA UERJ NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 (06/11/2022)**

Neste momento, a nova sublinhagem do coronavírus Ômicron BQ.1, de gravidade ainda não mensurável (<https://www.who.int/news/item/27-10-2022-tag-ve-statement-on-omicron-sublineages-bq.1-and-xbb>), começa a circular no estado do Rio de Janeiro, com aumento da frequência de positividade da doença pelos testes disponíveis. No estado do Rio de Janeiro, 91% da população acima de 12 anos têm vacinação completa, mas com a 1ª e a 2ª doses de reforço, os valores reduzem de forma significativa, 52% e 18%, respectivamente, segundo dados divulgados até o dia 31 de outubro de 2022 (<https://vacinacaocovid19.saude.rj.gov.br/>).

A UERJ implementou a ferramenta Monitora, manteve de forma ininterrupta seus locais de Testagem do antígeno SARS-CoV-2 e realizou ações suplementares de Vacinação contra a COVID-19 nos meses de setembro e outubro, a qual chamamos **Proposta MTV**. Essas medidas fazem parte de um conjunto de ações que visam ao planejamento e à prevenção da doença. O Monitora foi desenvolvido exatamente para que pudéssemos conhecer a taxa de vacinação para COVID e da infecção pelo SARS-CoV-2 dos docentes, técnico-administrativos e discentes por unidade e da UERJ como um todo. Ele tem divulgação pública e atualizada continuamente.

A Taxa de Vacinação Completa na UERJ, revelada através do [Painel Monitora](#), é superior a 95%. Quanto maior for a nossa cobertura vacinal, menor o risco de doença grave da nossa comunidade. Porém, verificamos uma taxa de positividade maior na 1ª semana de novembro e também do número de testagem, em relação ao mês de outubro deste ano, de 11% para 17%, e o equivalente a 77% do total de testes de outubro em uma única semana de novembro.

Tais indicadores levam à necessidade de acrescentar mais um “M” à **Proposta MTV**: a recomendação do uso de máscaras faciais nas dependências da Universidade.

### **1. Equipamentos de proteção individual:**

#### 1.1. Sobre o uso de máscaras faciais:

1.1.1. Recomenda-se o uso nas áreas edificadas da Universidade, assim como nos demais locais onde o distanciamento mínimo de 1m não possa ser praticado, e para indivíduos com comorbidades conforme a “Caracterização de Grupos de Risco para agravamento e óbito pela COVID-19”, referenciada no **Anexo I**;

1.1.2. Mantém-se a obrigatoriedade para pessoas com sintomas gripais, ainda que com testes negativos para COVID-19, a fim de evitar a disseminação de outras infecções respiratórias;

## 2. Monitora UERJ

2.1. A comunidade UERJ deverá realizar o preenchimento de informações relativas às testagens e vacinação contra a COVID-19 no Monitora, disponível no site <https://monitora.uerj.br/>. Em seguida, as unidades acadêmicas, assistenciais e administrativas deverão validar as informações recebidas. Após a validação, os dados serão disponibilizados em tempo real no site Monitora UERJ;

2.2. Dúvidas sobre o Monitora UERJ devem ser direcionadas para o e-mail [contato.monitora@uerj.br](mailto:contato.monitora@uerj.br).

## 3. Passaporte vacinal

3.1. O acesso aos *campi* permanecerá ocorrendo mediante apresentação do passaporte vacinal digital ou impresso e documento de identificação com foto;

3.1.1. De posse dos indicadores do Monitora UERJ, a Coordenadoria de Vigilância em Saúde avaliará a possível dispensa do passaporte para a comunidade uerjiana;

3.2. Estudantes e trabalhadores que não puderem ser vacinados para COVID-19, de acordo com as recomendações contidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 (PNO) ou nas bulas das vacinas constantes no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), deverão inserir o Laudo Médico no painel Monitora UERJ especificando o enquadramento dentro das respectivas restrições para validação e disponibilização de passaporte vacinal.

## 4. Casos suspeitos

4.1. Os estudantes e/ou trabalhadores sintomáticos deverão:

4.1.1. Buscar atendimento e/ou testagem para COVID-19 em um posto próximo a sua residência ou na UERJ;

4.1.2. Acrescentam-se os locais de testagem disponíveis para a comunidade uerjiana:

a) No campus Maracanã: localizado nos pilotis do Bloco A, de segunda a sexta úteis, das 8h às 14h;

b) Na Policlínica Piquet Carneiro: voltado para a comunidade interna, de segunda a sexta úteis, das 8h às 10h;

4.1.2.1. No mês de setembro de 2022, foram realizados 248 testes, conforme demonstrado no **Quadro 1**.

**Quadro 1.** Quantitativo de testes e positividade nos Campi da UERJ em setembro de 2022.

	Campus Maracanã	CAP	PPC	Total
Semana 05/09/2022 a 09/09/2022				
Testados (n.)	93	11	7	111
Reagentes (n.)	0	0	0	0
Positividade (%)	0	0	0	0%
Semana 12/09/2022 a 16/09/2022				
Testados (n.)	56	2	6	64
Reagentes (n.)	1	0	0	1
Positividade (%)	1,79%	0	0	1,56%
Semana 19/09/2022 a 23/09/2022				
Testados (n.)	43	0	4	47
Reagentes (n.)	1	0	0	1
Positividade (%)	2,33%	0	0	2,13%
Semana 26/09/2022 a 30/09/2022				
Testados (n.)	20	0	6	26
Reagentes (n.)	1	0	0	1
Positividade (%)	5,00%	0	0	3,18%

4.1.2.2. No mês de outubro de 2022, foram realizados 260 testes, conforme demonstrado no **Quadro 2**.

**Quadro 2.** Quantitativo de testes e positividade nos Campi da UERJ em outubro de 2022.

	Campus Maracanã	CAP	PPC	Total
Semana 03/10/2022 a 07/10/2022				
Testados (n.)	25	0	10	35
Reagentes (n.)	0	0	0	0
Positividade (%)	0	0	0	0%
Semana 10/10/2022 a 14/10/2022				
Testados (n.)	29	0	7	36
Reagentes (n.)	2	0	3	5
Positividade (%)	6,90%	0	42,86%	13,89%
Semana 17/10/2022 a 21/10/2022				
Testados (n.)	39	0	14	53
Reagentes (n.)	1	0	0	1
Positividade (%)	2,56%	0	0	1,89%
Semana 24/10/2022 a 28/10/2022				
Testados (n.)	117	0	19	136
Reagentes (n.)	14	0	2	16
Positividade (%)	11,97%	0	10,53	11,76%

4.1.2.3. Na primeira semana de novembro de 2022, foram realizados 197 testes, conforme demonstrado no **Quadro 3**.

**Quadro 3.** Quantitativo de testes e positividade nos Campi da UERJ na primeira semana de novembro de 2022.

	Campus Maracanã	CAP*	PPC	Total
31/10/2022 a 04/11/2022				
Testados (n.)	135	0	62	197
Reagentes (n.)	19	0	14	33
Positividade (%)	14,07%	0	22,58%	16,75%

\* sem testagem regular

4.1.3. Caso confirmado o diagnóstico, encaminhar resultado do exame à sua chefia imediata, professores das disciplinas em que estiver inscrito, direção da unidade, coordenação do curso e/ou outra instância por ela designada, e inserir os dados no painel Monitora UERJ, na

respectiva área de Cadastro de Testagem, conforme item 2.1;

4.1.4. Em caso de diagnóstico confirmado de COVID-19, permanecer afastado de suas atividades por 7 (sete) dias, a partir do início dos sintomas, com abono de faltas neste período;

4.1.5. Não serão abonadas faltas de estudantes e/ou trabalhadores que não tenham realizado exame para COVID-19;

4.1.6. Em caso de autoteste domiciliar positivo, será necessária a realização complementar de exame confirmatório em unidade de saúde ou nos postos de testagem da UERJ, conforme item 3.1.2, com laudo para apresentação na unidade.

## 5. Contactantes de casos confirmados

5.1. Estudantes e trabalhadores que estiveram em contato próximo a um caso confirmado de COVID-19 deverão realizar a testagem;

5.1.1 Define-se como contactante quem:

- a) Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado sem ambos utilizarem máscaras faciais ou as utilizarem de forma incorreta;
- b) Teve um contato físico direto (por exemplo: aperto de mãos, abraço ou beijo) com um caso confirmado;
- c) É profissional de saúde que prestou assistência ao caso de COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPI danificado;
- d) Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, dentre outros) de um caso confirmado.

5.2. Os servidores com casos suspeitos (sintomáticos), confirmados ou contactantes, deverão seguir as orientações do DES-SAUDE, disponíveis em Orientações para Identificação e Afastamento dos Servidores;

5.3. Os trabalhadores terceirizados e demais integrantes da força de trabalho que não possuam vínculo estatutário deverão seguir o estabelecido nas normas do Ministério da Saúde e regulamentos municipais;

5.4. Não é preconizado o afastamento compulsório de todos os eventuais contactantes, devendo, contudo, ser observadas as recomendações presentes no item 5.1.

## **Anexo I: Caracterização de Grupos de Risco para agravamento e óbito pela COVID-19**

- Cirrose hepática;
- Diabetes mellitus;
- Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial grave, insuficiência cardíaca, arritmias cardíacas e cardiopatias congênitas;
- Doenças neurológicas crônicas;
- Doença renal crônica;
- Hemoglobinopatias graves: doença falciforme ou talassemia maior;
- Imunocomprometidos: uso de corticoide diário com doses >10mg, imunossupressores, pós-transplante de órgãos e medula, pacientes com HIV, neoplasias hematológicas, tratamento de quimio ou radioterapia nos últimos seis meses;
- Obesidade mórbida;
- Pneumopatias crônicas graves: DPOC, fibrose pulmonar, fibrose cística, hipertensão pulmonar, asma grave e pneumoconioses;
- Síndrome de Down.

**Fonte:** [CGPNI/DEVIT/SVS/MS](#)

Com base nas revisões de literatura contidas nas referências deste documento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Reitoria

## ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

**AEDA 117/REITORIA/2022**

### DISPÕE SOBRE A NOTA TÉCNICA DA PR-5

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica da Pró-Reitoria de Saúde da UERJ (PR-5) nº 08/2022, no processo SEI nº 260007/047190/2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Recomendar o uso de máscaras nas áreas edificadas da Universidade, assim como nos demais locais onde o distanciamento mínimo de 1m não possa ser praticado, e para indivíduos com comorbidades conforme a “Caracterização de Grupos de Risco para agravamento e óbito pela COVID-19”.

**Art. 2º** - O uso de máscaras permanece obrigatório no caso de pessoas com sintomas gripais, ainda que com testes negativos para a COVID-19, a fim de evitar a disseminação de outras infecções respiratórias.

**Art. 3º** - No Complexo de Saúde da UERJ a manutenção do uso de máscaras nas dependências ficará a critério da Direção da Unidade.

**Art. 4º** - A realização de eventos e atividades com a presença de público continuam liberados nos espaços da UERJ, observadas as recomendações dos artigos acima.

**Art. 5º** - O presente Ato Executivo de Decisão Administrativa entra vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

UERJ, 06 de novembro de 2022

**MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO**  
Reitor

Rio de Janeiro, 06 novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Alves Carneiro, Reitor**, em 06/11/2022, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **42264452** e o código CRC **683F97AE**.

Referência: Processo nº SEI-260007/047190/2022

SEI nº 42264452

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900  
Telefone: - <https://www.uerj.br/>